



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de Outubro de 2007



Série

Número 183

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO E GRUPO RECREATIVO CANICENSE  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2001

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE GOLFE DO SANTO DASERRA  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE AMIGOS DO BASQUETE  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA BOAVENTURA  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001

INSTITUTO DO DESPORTO E ESCOLAS SALESIANAS DE ARTES E OFÍCIOS  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E IATE CLUBE QUINTA DO LORDE  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO NACIONAL  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 72-99/00  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 7/2001

INSTITUTO DO DESPORTO E UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 114/2000  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E SPORTING CLUBE PORTO SANTO  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 111/2004  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/2002

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE NAVAL DO FUNCHAL  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00  
Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

2.ª Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO NÁUTICA MADEIRA

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30-99/00

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

INSTITUTO DO DESPORTO E APEL- ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 110/2004

Alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO E  
GRUPO RECREATIVO CANICENSE

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira  
Fernandes

### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 1/2001

Considerando que através da Resolução n.º 151/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um Contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de futebol do Grupo Recreativo Cruzado Canicense, com piso em relva sintética;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 151/2001, de 8 de Fevereiro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, NIPC 511 034 229, adiante designado abreviadamente por Clube,

devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Maurílio Nóbrega Caíres, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao Contrato-programa assinado em 9 de Janeiro de 2001:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Mantém-se a redacção inicial;  
a) Mantém-se a redacção inicial;  
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	5.305,68€
Ano económico de 2002	63.192,12€
Ano económico de 2003	67.842,38€
Ano económico de 2004	53.958,80€
Ano económico de 2005	78.807,02€
Ano económico de 2006	114.347,62€
Ano económico de 2007	115.912,45€
Ano económico de 2008	193.379,92€
Ano económico de 2009	155.123,15€
Ano económico de 2010	154.910,12€
Ano económico de 2011	154.686,49€
Ano económico de 2012	154.451,77€
Ano económico de 2013	154.205,36€
Ano económico de 2014	153.946,72€
Ano económico de 2015	153.675,25€
Ano económico de 2016	115.070,34€

Esta alteração ao Contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, GRUPO RECREATIVO CRUZADO CANICENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Maurílio Nóbrega Caíres

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DE GOLFE DO SANTO DASERRA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 2/2001

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 10 de Janeiro de 2001:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	8.813,86€
Ano económico de 2002	9.707,13€
Ano económico de 2003	13.500,60€
Ano económico de 2004	4.238,33€
Ano económico de 2005	37.421,58€
Ano económico de 2006	31.917,94€
Ano económico de 2007	29.649,62€
Ano económico de 2008	48.191,57€
Ano económico de 2009	37.124,79€

Ano económico de 2010	35.877,29€
Ano económico de 2011	34.629,79€
Ano económico de 2012	33.396,00€
Ano económico de 2013	32.134,79€
Ano económico de 2014	30.887,30€
Ano económico de 2015	29.639,80€
Ano económico de 2016	7.617,78€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António da Silva Henriques

INSTITUTO DO DESPORTO  
CLUBE DE GOLFE DO SANTO DASERRA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 146/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 18 de Dezembro de 2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	31.082,28€
Ano económico de 2002	21.457,95€
Ano económico de 2003	30.593,77€
Ano económico de 2004	9.523,18€
Ano económico de 2005	77.206,26€
Ano económico de 2006	77.676,85€
Ano económico de 2007	65.213,71€
Ano económico de 2008	105.934,99€
Ano económico de 2009	81.605,32€
Ano económico de 2010	78.869,81€
Ano económico de 2011	76.134,40€
Ano económico de 2012	73.426,89€
Ano económico de 2013	70.663,26€
Ano económico de 2014	67.927,75€
Ano económico de 2015	65.192,92€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António da Silva Henriques

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 145/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a participação financeira no apoio à construção de um pavilhão;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de Outubro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo São Roque, NIPC 511 027 109, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 10 de Outubro de 2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	10.915,68€
Ano económico de 2002	44.748,76€
Ano económico de 2003	48.346,50€
Ano económico de 2004	32.867,80€
Ano económico de 2005	77.909,75€
Ano económico de 2006	107.567,00€
Ano económico de 2007	83.831,88€
Ano económico de 2008	137.522,20€
Ano económico de 2009	113.454,40€
Ano económico de 2010	113.291,30€
Ano económico de 2011	113.119,99€
Ano económico de 2012	112.940,07€
Ano económico de 2013	112.751,10€
Ano económico de 2014	112.552,62€
Ano económico de 2015	112.344,13€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE AMIGOS DO BASQUETE

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 253/97, de 6 de Março e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Amigos do Basquete, para a comparticipação financeira no apoio aos encargos com a obra de construção de um pavilhão destinado ao “Clube Amigos do Basquete”;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 253/97, de 6 de Março, da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Amigos do Basquete, NIPC 511 022 964, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Miguel Andrade Ferreira Mendes, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 7 de Março de 1997:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1997 a 2007, da seguinte forma:

Ano económico de 1997	.....53.732,33€
Ano económico de 1998	.....112.312,27€
Ano económico de 1999	.....105.772,75€
Ano económico de 2000	.....81.319,02€
Ano económico de 2001	.....137.918,58€
Ano económico de 2002	.....108.232,02€
Ano económico de 2003	.....149.786,94€
Ano económico de 2004	.....148.744,10€
Ano económico de 2005	.....148.906,77€
Ano económico de 2006	.....111.753,84€
Ano económico de 2007	.....37.165,04€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE AMIGOS DO BASQUETE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Miguel Andrade Ferreira Mendes

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E  
DESSPORTIVA DABOAVENTURA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira  
Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 207/2001

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol Municipal Carlos Sé;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de Outubro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, NIPC 511 101 589, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, José Andrade, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 3 de Outubro de 2001:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16

percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2003	11.614,76€
Ano económico de 2004	18.513,80€
Ano económico de 2005	18.141,80€
Ano económico de 2006	13.173,10€
Ano económico de 2007	31.785,38€
Ano económico de 2008	50.904,81€
Ano económico de 2009	50.842,67€
Ano económico de 2010	50.777,42€
Ano económico de 2011	50.708,88€
Ano económico de 2012	50.636,90€
Ano económico de 2013	50.561,30€
Ano económico de 2014	50.481,89€
Ano económico de 2015	50.398,50€
Ano económico de 2016	50.310,90€
Ano económico de 2017	50.218,91€
Ano económico de 2018	12.539,59€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA BOAVENTURA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Andrade

INSTITUTO DO DESPORTO E  
ESCOLASALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 253/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Balnear”;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportiva acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, NIPC 511 013 159, adiante designado abreviadamente por ESAO, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, David Duarte Bernardo, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 7 de Outubro de 2004:

#### Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2006	118.456,83€
Ano económico de 2007	165.116,46€
Ano económico de 2008	424.918,74€
Ano económico de 2009	431.211,21€
Ano económico de 2010	589.030,93€
Ano económico de 2011	588.286,63€
Ano económico de 2012	587.501,04€
Ano económico de 2013	586.671,84€
Ano económico de 2014	585.796,64€
Ano económico de 2015	584.872,85€
Ano económico de 2016	583.897,81€
Ano económico de 2017	-82.868,66€
Ano económico de 2018	581.782,40€
Ano económico de 2019	580.635,85€
Ano económico de 2020	289.868,35€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, David Duarte Bernardo

INSTITUTO DO DESPORTO E  
IATE CLUBE QUINTADO LORDE

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 266/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infra-estruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de Novembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Iate Clube Quinta do Lorde, NIPC 511 083 149, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Ricardo Jorge da Silva Sousa, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 30 de Outubro de 2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2002 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2002	88.493,75€
Ano económico de 2003	100.517,89€
Ano económico de 2004	84.022,68€
Ano económico de 2005	84.615,67€
Ano económico de 2006	322.736,02€
Ano económico de 2007	250.929,93€
Ano económico de 2008	411.654,92€
Ano económico de 2009	316.743,06€

Ano económico de 2010	304.938,95€
Ano económico de 2011	293.134,95€
Ano económico de 2012	281.484,38€
Ano económico de 2013	269.526,67€
Ano económico de 2014	257.722,58€
Ano económico de 2015	245.918,46€
Ano económico de 2016	234.138,61€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, IATE CLUBE QUINTA DO LORDE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge da Silva Sousa

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 1736/98, de 30 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira no apoio a trabalhos complementares da 1.ª e 2.ª fases da construção de um complexo desportivo localizado no sítio da Choupana;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1736/98, de 30 de Dezembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 31 de Julho de 1998:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
- a) Mantém-se a redacção inicial;
- b) Mantém-se a redacção inicial;
- c) Mantém-se a redacção inicial;
- d) Mantém-se a redacção inicial.

Os encargos para o Governo Regional serão repartidos pelos anos de 1999 a 2008:

Ano económico de 1999	.48.734,46€
Ano económico de 2000	.182.429,78€
Ano económico de 2001	.218.738,15€
Ano económico de 2002	.160.704,67€
Ano económico de 2003	.259.233,47€
Ano económico de 2004	.204.205,81€
Ano económico de 2005	.204.757,11€
Ano económico de 2006	.156.353,00€
Ano económico de 2007	.157.479,45€
Ano económico de 2008	.104.299,81€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui António Macedo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 101/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a participação financeira na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos

artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de Dezembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 23 de Dezembro de 2005:

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. A participação do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondente a 22.721.416,45 € (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de juros, será repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:

Ano económico de 2007	.148.155,19€
Ano económico de 2008	.212.981,91€
Ano económico de 2009	.156.891,08€
Ano económico de 2010	.230.930,27€
Ano económico de 2011	.230.930,27€
Ano económico de 2012	.444.128,70€
Ano económico de 2013	.430.237,09€
Ano económico de 2014	.415.603,04€
Ano económico de 2015	.402.340,23€
Ano económico de 2016	.387.077,39€
Ano económico de 2017	.373.029,49€
Ano económico de 2018	.358.551,72€
Ano económico de 2019	.344.288,91€
Ano económico de 2020	.330.026,09€

4. Nos anos de 2007 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0,7%, arredondada para \_ percentual superior, vigente na data de início de cada período de contagem de juros;

5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;
8. Mantém-se a redacção inicial.

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui António Macedo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 316/97, de 20 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira no apoio à elaboração do projecto e construção de um complexo desportivo localizado no sítio da Choupana;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 316/97, de 20 de Março e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 27 de Fevereiro de 1996:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante, nos seguintes termos:

1.ª Fase – Aquisição do terreno e projecto:

- a) Mantém-se a redacção inicial;
- b) Mantém-se a redacção inicial;

2.ª Fase – Construção do campo de futebol:

a) As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1998 a 2007, da seguinte forma:

Ano económico de 1998	156.786,11 €
Ano económico de 1999	435.316,61 €
Ano económico de 2000	467.685,90 €
Ano económico de 2001	470.816,72 €
Ano económico de 2002	458.291,20 €
Ano económico de 2003	443.474,13 €
Ano económico de 2004	441.046,87 €
Ano económico de 2005	441.155,07 €
Ano económico de 2006	333.454,17 €
Ano económico de 2007	344.107,95 €

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO  
PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos  
Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO  
NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA  
DIRECÇÃO, Rui António Macedo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DE FUTEBOLUNIÃO

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 1652/99, de 11 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um complexo desportivo para o Clube;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1652/99, de 11 de Novembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol União, NIPC 511 018 916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 21 de Outubro de 1999:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2008, da seguinte forma:

Ano económico de 2000	234.467,60€
Ano económico de 2001	662.921,88€
Ano económico de 2002	642.256,58€
Ano económico de 2003	617.037,60€
Ano económico de 2004	615.449,48€
Ano económico de 2005	611.488,36€
Ano económico de 2006	461.655,55€
Ano económico de 2007	473.669,37€
Ano económico de 2008	625.658,10€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DE FUTEBOLUNIÃO

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 72-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 1085/2000, de 6 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na execução de trabalhos adicionais no complexo desportivo do Clube Futebol União;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1085/2000, de 6 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol União, NIPC 511 018 916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 6 de Julho de 2000:

#### Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O Governo Regional, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante para a execução dos trabalhos complementares descritos na cláusula 1.ª, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento até ao montante de 580.791,01€, a celebrar pelo clube junto de uma entidade bancária, nas condições aprovadas pela Resolução n.º 322/2000, sendo as comparticipações repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	13.668,68€
Ano económico de 2002	27.617,08€
Ano económico de 2003	25.451,80€
Ano económico de 2004	41.595,80€
Ano económico de 2005	17.558,10€
Ano económico de 2006	64.471,69€
Ano económico de 2007	50.998,92€
Ano económico de 2008	86.224,14€
Ano económico de 2009	69.131,56€
Ano económico de 2010	69.045,84€
Ano económico de 2011	68.945,33€
Ano económico de 2012	68.839,75€
Ano económico de 2013	68.728,87€
Ano económico de 2014	68.612,41€
Ano económico de 2015	68.490,08€
Ano económico de 2016	34.180,91€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE DE FUTEBOLUNIÃO

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO contrato-programa DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 7/2001

Considerando que através da Resolução n.º 375/2001, de 5 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na construção de uma via de acesso ao Complexo Desportivo do Clube de Futebol União;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 375/2001, de 5 de Abril e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol União, NIPC 511 018 916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2001:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

O Governo regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro, mediante participação no valor de 1.094.879,48 €, repartida pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	4.710,68€
Ano económico de 2002	31.460,08€
Ano económico de 2003	66.835,20€
Ano económico de 2004	22.067,80€
Ano económico de 2005	33.083,10€
Ano económico de 2006	121.533,34€
Ano económico de 2007	96.158,28€
Ano económico de 2008	162.285,36€
Ano económico de 2009	130.339,53€
Ano económico de 2010	130.135,56€
Ano económico de 2011	129.920,76€
Ano económico de 2012	129.719,28€
Ano económico de 2013	129.507,65€
Ano económico de 2014	129.285,39€
Ano económico de 2015	129.051,96€
Ano económico de 2016	64.435,01€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

INSTITUTO DO DESPORTO E  
UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMAa DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 114/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-

programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de Novembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António Carlos Freitas Candelária, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 23 de Novembro de 2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	23.728,71€
Ano económico de 2002	21.277,08€
Ano económico de 2003	29.803,50€
Ano económico de 2004	16.797,80€
Ano económico de 2005	42.083,82€
Ano económico de 2006	38.900,19€
Ano económico de 2007	41.345,31€
Ano económico de 2008	69.468,15€
Ano económico de 2009	5.579,14€
Ano económico de 2010	55.500,25€
Ano económico de 2011	55.417,38€
Ano económico de 2012	4.970,36€
Ano económico de 2013	55.238,94€
Ano económico de 2014	55.142,94€
Ano económico de 2015	55.042,10€
Ano económico de 2016	13.744,06€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Carlos Freitas Candelária

INSTITUTO DO DESPORTO E  
UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 117/2003

Considerando que através da Resolução n.º 902/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede do clube;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 902/2003, de 24 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António Carlos Freitas Candelária, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 24 de Julho de 2003:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2005 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	.....21.053,80€
Ano económico de 2006	.....14.500,10€
Ano económico de 2007	.....23.984,19€
Ano económico de 2008	.....63.908,61€
Ano económico de 2009	.....55.252,60€
Ano económico de 2010	.....55.180,82€
Ano económico de 2011	.....5.105,07€
Ano económico de 2012	.....-5.025,13€
Ano económico de 2013	.....54.995,73€
Ano económico de 2014	.....54.851,65€
Ano económico de 2015	.....54.757,63€
Ano económico de 2016	.....54.658,40€
Ano económico de 2017	.....54.553,66€
Ano económico de 2018	.....54.443,28€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Carlos Freitas Candelária

INSTITUTO DO DESPORTO E  
UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 44/2004

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis do clube;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho

Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António Carlos Freitas Candelária, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 25 de Março de 2004:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	14.714,80€
Ano económico de 2006	12.790,10€
Ano económico de 2007	20.585,19€
Ano económico de 2008	29.540,45€
Ano económico de 2009	47.304,48€
Ano económico de 2010	47.246,35€
Ano económico de 2011	47.184,98€
Ano económico de 2012	47.120,21€
Ano económico de 2013	47.051,83€
Ano económico de 2014	46.979,68€
Ano económico de 2015	46.903,50€
Ano económico de 2016	46.823,11€
Ano económico de 2017	46.738,26€
Ano económico de 2018	46.648,70€
Ano económico de 2019	46.554,85€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Carlos Freitas Candelária

INSTITUTO DO DESPORTO E  
SPORTING CLUBE PORTO SANTO

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVÓLVIMENTO DESPORTIVO N.º 111/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a participação financeira no apoio à construção da 2.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de Agosto e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Sporting Clube Porto Santo, NIPC 511 025 289, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 19 de Agosto de 2004:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2005 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	5.614,19€
Ano económico de 2006	7.023,32€
Ano económico de 2007	10.260,19€
Ano económico de 2008	14.672,55€
Ano económico de 2009	20.334,84€
Ano económico de 2010	23.428,97€
Ano económico de 2011	23.398,94€
Ano económico de 2012	23.367,27€
Ano económico de 2013	23.333,83€
Ano económico de 2014	23.298,54€
Ano económico de 2015	23.261,30€
Ano económico de 2016	23.221,97€
Ano económico de 2017	23.180,49€
Ano económico de 2018	23.136,67€
Ano económico de 2019	23.090,45€
Ano económico de 2020	5.765,14€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, SPORTING CLUBE PORTO SANTO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

INSTITUTO DO DESPORTO E  
SPORTING CLUBE PORTO SANTO)

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVÓLVIMENTO DESPORTIVO N.º 79/2002

Considerando que através da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a participação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de Dezembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Sporting Clube Porto Santo, NIPC 511 025 289, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 17 de Abril de 2002:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

- a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2003	17.660,10€
Ano económico de 2004	39.331,80€
Ano económico de 2005	41.204,80€
Ano económico de 2006	30.610,80€
Ano económico de 2007	57.756,30€
Ano económico de 2008	137.464,77€
Ano económico de 2009	110.169,49€
Ano económico de 2010	110.020,32€
Ano económico de 2011	109.862,88€
Ano económico de 2012	109.696,70€
Ano económico de 2013	109.521,30€
Ano económico de 2014	109.336,16€
Ano económico de 2015	109.140,76€
Ano económico de 2016	108.934,49€
Ano económico de 2017	108.716,80€
Ano económico de 2018	27.143,96€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, SPORTING CLUBE PORTO SANTO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

INSTITUTO DO DESPORTO E  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVÓLVIMENTO DESPORTIVO N.º 118/2003

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a participação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e sede social consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de Abril e n.º 18/01, de 14 de Maio construção da sede do clube;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º

15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 901/2003, de 24 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, Celso António Rosa de Almeida e Silva, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 24 de Julho de 2003:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	79.590,75€
Ano económico de 2005	123.451,96€
Ano económico de 2006	83.490,10€
Ano económico de 2007	136.198,19€
Ano económico de 2008	369.943,95€
Ano económico de 2009	20.061,80€
Ano económico de 2010	319.640,27€
Ano económico de 2011	319.195,33€
Ano económico de 2012	318.725,70€
Ano económico de 2013	318.230,01€
Ano económico de 2014	317.706,82€
Ano económico de 2015	317.154,59€
Ano económico de 2016	316.571,72€
Ano económico de 2017	315.956,49€
Ano económico de 2018	236.543,50€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Celso António Rosa de Almeida e Silva

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 107/99-00

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa

entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511 023 014, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rodrigo Jones Cardoso, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 28 de Julho de 2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2002 a 2014 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/8 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:

Ano económico de 2002	114.083,36€
Ano económico de 2003	40.296,32€
Ano económico de 2004	34.013,92€
Ano económico de 2005	141.297,23€
Ano económico de 2006	105.252,12€
Ano económico de 2007	108.221,11€
Ano económico de 2008	75.375,26€
Ano económico de 2009	134.704,63€
Ano económico de 2010	129.600,09€
Ano económico de 2011	124.495,58€
Ano económico de 2012	119.428,59€
Ano económico de 2013	114.286,53€
Ano económico de 2014	109.181,02€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rodrigo Jones Cardoso

INSTITUTO DO DESPORTO E  
CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 838/97, de 26 de Junho, da Resolução n.º 1362/98, de 15 de Outubro, da Resolução n.º 1737/98, de 30 de Dezembro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira da construção e equipamento de uma infra-estrutura desportiva denominada “Complexo de Piscinas da Nazaré”;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 838/97, de 26 de Junho, da Resolução n.º 1362/98, de 15 de Outubro, da Resolução n.º 1737/98, de 30 de Dezembro, da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511 023 014, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rodrigo Jones Cardoso, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 27 de Fevereiro de 1996:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1998 a 2007, da seguinte forma:

Ano económico de 1998	183.147,03€
Ano económico de 1999	338.298,01€
Ano económico de 2000	445.350,28€
Ano económico de 2001	437.321,56€
Ano económico de 2002	407.670,35€
Ano económico de 2003	563.375,49€
Ano económico de 2004	558.085,57€
Ano económico de 2005	557.688,75€
Ano económico de 2006	569.554,18€
Ano económico de 2007	423.624,31€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, CLUBE NAVAL DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rodrigo Jones Cardoso

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E  
RECREATIVO DOS PRAZERES

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 41/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres,

NIPC 511 137 745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Duarte Gil Martins Anjo, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 10 de Fevereiro de 2005:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2006	46.969,17€
Ano económico de 2007	107.226,97€
Ano económico de 2008	157.079,05€
Ano económico de 2009	155.283,47€
Ano económico de 2010	259.333,15€
Ano económico de 2011	259.009,94€
Ano económico de 2012	258.668,82€
Ano económico de 2013	258.308,76€
Ano económico de 2014	257.928,71€
Ano económico de 2015	257.527,57€
Ano económico de 2016	257.104,19€
Ano económico de 2017	256.657,30€
Ano económico de 2018	256.185,61€
Ano económico de 2019	255.687,74€
Ano económico de 2020	191.422,46€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 134/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de Setembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Duarte Gil Martins Anjo, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 8 de Setembro de 2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	8.457,68€
Ano económico de 2002	21.860,08€
Ano económico de 2003	28.507,50€
Ano económico de 2004	18.890,80€
Ano económico de 2005	27.870,87€
Ano económico de 2006	40.886,58€
Ano económico de 2007	43.174,62€
Ano económico de 2008	58.055,72€
Ano económico de 2009	57.979,31€
Ano económico de 2010	57.899,06€
Ano económico de 2011	57.814,77€
Ano económico de 2012	57.726,24€
Ano económico de 2013	57.633,25€
Ano económico de 2014	57.535,59€
Ano económico de 2015	57.433,02€
Ano económico de 2016	43.004,47€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo

INSTITUTO DO DESPORTO E  
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DAMADEIRA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 30-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção de uma infraestrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal - Caniçal - Madeira”;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro, da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Náutica da Madeira, NIPC 511 031 882, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, José Emanuel Gonçalves Pontes, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 22 de Fevereiro de 2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, respeitantes a 100% do capital e encargos financeiros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, nos seguintes montantes máximos:

Ano económico de 2000	4.004,16€
Ano económico de 2001	40.971,01€
Ano económico de 2002	37.013,28€
Ano económico de 2003	26.808,80€
Ano económico de 2004	36.610,64€
Ano económico de 2005	65.882,63€
Ano económico de 2006	89.297,81€
Ano económico de 2007	70.934,96€
Ano económico de 2008	118.938,25€
Ano económico de 2009	95.205,58€
Ano económico de 2010	95.077,15€

Ano económico de 2011	94.942,93€
Ano económico de 2012	94.802,64€
Ano económico de 2013	94.656,01€
Ano económico de 2014	94.502,80€
Ano económico de 2015	70.772,20€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO  
PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos  
Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA  
MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA  
DIRECÇÃO, José Emanuel Gonçalves Pontes

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVAE  
CULTURALSANTO ANTÓNIO DASERRA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 135/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Santo da Serra;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 8 de Setembro de 2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	17.542,04€
Ano económico de 2002	23.193,08€
Ano económico de 2003	28.476,50€
Ano económico de 2004	16.155,04€
Ano económico de 2005	20.577,88€
Ano económico de 2006	62.528,83€
Ano económico de 2007	43.678,06€
Ano económico de 2008	71.650,87€
Ano económico de 2009	57.093,33€
Ano económico de 2010	57.012,29€
Ano económico de 2011	56.927,16€
Ano económico de 2012	56.837,76€
Ano económico de 2013	56.743,86€
Ano económico de 2014	56.645,24€
Ano económico de 2015	56.541,65€
Ano económico de 2016	14.118,52€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Carlos Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva Santo António de Serra, para a participação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 17 de Abril de 2002:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2003	6.173,13€
Ano económico de 2004	6.141,80€
Ano económico de 2005	6.229,00€
Ano económico de 2006	7.910,43€
Ano económico de 2007	14.448,55€
Ano económico de 2008	23.252,38€
Ano económico de 2009	23.223,99€
Ano económico de 2010	23.194,19€
Ano económico de 2011	25.162,89€
Ano económico de 2012	25.130,01€
Ano económico de 2013	23.095,48€
Ano económico de 2014	23.059,22€
Ano económico de 2015	23.021,13€
Ano económico de 2016	22.981,12€
Ano económico de 2017	22.939,09€
Ano económico de 2018	5.727,95€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Carlos Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 62/2003

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Tênis da Madeira, para a comparticipação financeira na 1.ª fase de construção do Centro Regional de Tênis;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea a) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 562/2003, de 8 de Julho e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação de Tênis da Madeira, NIPC 511 066 244, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, João Manuel Figueira da Silva Santos, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 11 de Março de 2003:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2004 a 2017 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2017, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	30.587,86€
Ano económico de 2005	30.549,55€
Ano económico de 2006	33.570,48€
Ano económico de 2007	82.033,19€
Ano económico de 2008	134.974,93€
Ano económico de 2009	100.891,54€
Ano económico de 2010	97.099,02€
Ano económico de 2011	93.306,51€
Ano económico de 2012	89.513,99€
Ano económico de 2013	85.721,48€

Ano económico de 2014	81.928,97€
Ano económico de 2015	78.136,46€
Ano económico de 2016	74.343,94€
Ano económico de 2017	70.571,43€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Manuel Figueira Santos

INSTITUTO DO DESPORTO E APEL- ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

#### ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 46/2004

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL – Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Espaço Desportivo da Escola da APEL”;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportiva acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, da Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a APEL – Associação Promotora do Ensino Livre, NIPC 511 010 362, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, David Quintal, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 15 de Abril de 2004:

#### Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá

juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	6.528,31€
Ano económico de 2005	16.586,08€
Ano económico de 2006	30.013,83€
Ano económico de 2007	22.946,46€
Ano económico de 2008	87.302,30€
Ano económico de 2009	83.678,33€
Ano económico de 2010	83.572,60€
Ano económico de 2011	83.461,01€
Ano económico de 2012	83.343,22€
Ano económico de 2013	83.218,89€
Ano económico de 2014	83.087,66€
Ano económico de 2015	82.949,15€
Ano económico de 2016	82.802,95€
Ano económico de 2017	82.648,63€
Ano económico de 2018	82.485,77€
Ano económico de 2019	41.179,35€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, APEL-ASSOCIAÇÃO, PROMOTORA DE ENSINO LIVRE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, David Quintal

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
PONTASSOLENSE

Homologo

Funchal, 29 de Dezembro de 2006

O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 110/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio à concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, António Manuel Ribeiro Silva Góis, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 12 de Agosto de 2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

Ano económico de 2007	19.109,47€
Ano económico de 2008	26.118,71€
Ano económico de 2009	21.004,74€
Ano económico de 2010	27.082,97€
Ano económico de 2011	45.490,28€
Ano económico de 2012	45.490,28€
Ano económico de 2013	45.490,28€
Ano económico de 2014	45.490,28€
Ano económico de 2015	45.490,28€
Ano económico de 2016	45.490,28€
Ano económico de 2018	45.490,28€
Ano económico de 2019	45.490,28€
Ano económico de 2020	45.490,28€
Ano económico de 2021	34.117,90€

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Manuel Ribeiro Silva Góis

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
PONTASSOLENSE

Homologo  
Funchal, 29 de Dezembro de 2006  
O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira  
Fernandes

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 106/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1839/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 1839/2000, de 23 de Novembro, e da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, António Manuel Ribeiro Silva Góis, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato-programa assinado em 23 de Novembro de 2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	19.535,31 €
Ano económico de 2002	6.774,08 €
Ano económico de 2003	23.792,80 €
Ano económico de 2004	15.147,61 €
Ano económico de 2005	28.327,09 €
Ano económico de 2006	52.719,51 €
Ano económico de 2007	26.662,65 €
Ano económico de 2008	80.893,67 €
Ano económico de 2009	54.110,81 €
Ano económico de 2010	54.034,00 €
Ano económico de 2011	53.943,32 €
Ano económico de 2012	53.868,58 €
Ano económico de 2013	53.780,58 €
Ano económico de 2014	53.686,11 €
Ano económico de 2015	53.587,95 €
Ano económico de 2016	13.381,15 €

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de Dezembro de 2006.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO  
PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos  
Norberto Catanho José

Segundo Outorgante, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE  
DA DIRECÇÃO, António Manuel Ribeiro Silva Góis



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 7,24 (IVA incluído)